

DECRETO Nº 9.862
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

REGULAMENTA A LEI Nº 4.075, DE 19 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O uso e exploração de anúncios publicitários nos veículos de transporte de escolares no Município de Santos, autorizado pela Lei nº 4.075, de 19 de julho de 2022, deverá atender as exigências e requisitos estabelecidos por este decreto.

Art. 2º É autorizado o uso ou exploração de publicidade na área envidraçada traseira dos veículos de transporte de escolares do Município de Santos, desde que estejam devidamente cadastrados junto à CET-Santos.

Parágrafo único. A exploração de publicidade de que trata este decreto rege-se-á mediante contrato regido pelas normas de direito privado, vedada qualquer relação entre o terceiro e o Poder Público Municipal.

Art. 3º A autorização que trata este decreto deverá ser requerida, por escrito, junto à CET-Santos, instruída com:

GABINETE DO PREFEITO

I – qualificação do permissionário do serviço;
II – características do veículo;
III – número do Certificado de Permissão;
IV – laudo técnico do material publicitário a ser empregado na área envidraçada traseira do veículo, apontando suas características e dimensões, em especial o percentual de transmitância luminosa mínima do material utilizado que deverá obedecer aos limites previstos na regulamentação do Contran.

Art. 4º O anúncio publicitário far-se-á em forma de adesivo, devendo nele constar, obrigatoriamente, espaço correspondente a uma faixa horizontal com altura de 25% (vinte e cinco por cento) da altura total e comprimento integral destinado à publicidade de utilidade pública.

Art. 5º A publicidade será de natureza comercial, ficando expressamente vedadas as inscrições gráficas ou alegóricas que se enquadrarem nas seguintes condições:

I – forem ofensivas à moral, aos bons costumes e a ética publicitária, nos termos da legislação em vigor;
II – fizerem referências desprimorosas a indivíduos, estabelecimento, instituições ou crenças;
III – contiverem incorreções de linguagem ou de grafia;
IV – forem alusivas à bebidas alcóolicas, a produtos fumíferos ou à propaganda política.

Art. 6º O material publicitário empregado deverá ser submetido à prévia aprovação da CET-Santos.

§ 1º A aprovação será concedida se o material estiver em conformidade com as disposições deste decreto.

§ 2º Atendidos todos os requisitos, a CET-Santos fornecerá ao requerente um Certificado de Autorização para uso ou exploração de publicidade de que trata este decreto, contendo as seguintes informações:

I – nome do permissionário;
II – número da permissão (prefixo);
III – identificação do veículo cadastrado (marca, modelo e placa);
IV – período de validade do certificado;
V – número do processo que originou a autorização.

GABINETE DO PREFEITO

§ 3º O Certificado de Autorização deverá permanecer no interior do veículo e apresentado quando solicitado pela fiscalização da CET-Santos.

§ 4º Por ocasião das vistorias obrigatórias, serão observados os requisitos previstos neste decreto.

Art. 7º Fica proibido o uso ou exploração de anúncios publicitários nas demais partes da carroçaria e das áreas envidraçadas do veículo.

Art. 8º Caso o permissionário esteja em débito com o Município, quanto aos tributos relacionados no exercício de sua atividade, o requerimento para uso ou exploração da publicidade de que trata este decreto será indeferido.

Art. 9º A inobservância dos preceitos estabelecidos por este decreto, implicará nas penalidades previstas na legislação municipal vigente, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 18 de novembro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de novembro de 2022.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento